



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 127, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 3.063, de 2 de outubro de 1997, que dispõe sobre a cobrança de tarifa de água e esgoto com excesso de consumo.

Autoria: **Vereador Silvio C. Coltro.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.063, de 2 de outubro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...).

Parágrafo único - O requerimento de que trata o caput deste artigo, terá o condão de provocar a fiscalização da empresa concessionária responsável pelos serviços de água e esgoto no município de Sumaré, no equipamento do usuário interessado e, se comprovado que o excesso de consumo é fruto de vazamento nos encanamentos internos, será expedida uma advertência ao interessado, que não poderá protocolar novo requerimento no mesmo sentido, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de agosto de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de agosto de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo

(era)